

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 350/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00373773/2025-55

2. Descrição da necessidade

Trata-se do presente Estudo Técnico Preliminar que tem por objeto a aquisição de insumos não padronizados, destinados ao atendimento de pacientes que ajuizaram ações judiciais e obtiveram provimento favorável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária, visto que o Administrador Público deve cumprir, com rigor e tempestividade, as decisões judiciais — sejam elas de natureza provisória ou definitiva —, não podendo criar obstáculos à sua efetivação, sob pena de responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal, conforme prevê o artigo 330 do Código Penal (crime de desobediência).

O bem contemplado nesta contratação refere-se a produto para a saúde, cuja aquisição foi determinada judicialmente, conforme o processo sei nº 00020-00010324/2021-14.

O artigo 196 da Constituição Federal de 1988, estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 142, de 17 de março de 2017, os produtos absorventes descartáveis de uso externo são considerados artigos de asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno, bem como aquelas de natureza menstrual e intermenstrual.

Nesse contexto, as fraldas constituem insumo essencial para os cuidados com pacientes em diferentes faixas etárias —crianças, adolescentes, adultos e idosos, que apresentam incontinência urinária e/ou fecal, bem como restrições severas de mobilidade, que os impedem de utilizar utensílios auxiliares para controle de eliminações fisiológicas.

Assim, considerando que a saúde é um direito fundamental, e que a manutenção da higiene pessoal é um fator determinante para a prevenção de infecções e outras complicações clínicas, o fornecimento contínuo de fraldas pelo Estado se faz necessário. Tal medida visa assegurar a dignidade, o conforto e a preservação da saúde desses pacientes, conforme preceitos constitucionais e determinações judiciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde - DIPRO/SULOG/SES	Tatiane Araújo Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

OBJETO			
CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO
38611	616014		UNIDADE

		FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “XG”, ACIMA DE 90 KG Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico autoajustável nas pernas. Com indicador de umidade/troca. Atóxica. Antialérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade (MARCA ESPECÍFICA: BIGFRAL®)	
--	--	---	--

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Para a aquisição do objeto, exigem-se os padrões mínimos de qualidade conforme - RDC N° 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá fornecer produtos que atendam aos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inc. I, da Lei nº 14.133/2021)

O produto fralda descartável adulto, tamanho “XG” (acima de 90 kg), código SES 38611, deverá ser adquirido exclusivamente da marca específica BIGFRAL®, conforme decisão judicial e Relatório Médico (173275383; 177204859).

A VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO (Art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Na presente contratação não há necessidade de vedação de marca

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Para a presente compra/contratação haverá a necessidade de aferição da qualidade do produto mediante encaminhamento de catálogos, fichas técnicas ou qualquer outro meio pertinente de avaliação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão encaminhar 1 (uma) amostra do item. O prazo para entrega de amostra será de até 3 (três) dias úteis.

As amostras deverão ser entregues na seguinte unidade da SES/DF: **CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP)**, localizada no endereço SRTVN Quadra 701 Lote D, S/N, 2º Andar, Edifício PO 700, CEP 70.719-040, Brasília-DF.

Caso seja necessário, o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de nova amostra.

As condições de apresentação das amostras exigidas são as seguintes:

- Em seu invólucro original e íntegro;
- Apresentar informações completas e legíveis, como identificação completa, lote, fabricação e validade.

As amostras apresentadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios: inspeção visual, acabamento, segurança, resistência e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. A aprovação da amostra estará condicionada ao atendimento integral desses critérios.

Fica expressamente estabelecido que o modelo da amostra aprovado no parecer técnico possuirá caráter vinculativo, devendo ser rigorosamente o mesmo a ser fornecido durante a execução da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, vedada qualquer alteração de características, materiais ou especificações sem prévia autorização expressa da Administração.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não há necessidade de solicitação de carta de solidariedade

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /EMIÇÃO

A documentação a ser apresentada no momento da formalização da contratação são os seguintes:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Certificado de Licenciamento) Estadual/Municipal/Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de junho de 1974;

Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original. O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.

Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, a área técnica poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

O presente item é isento de Certificado de Registro de Produto pela RDC nº 142, de 17 de março de 2017.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas/modelos e preços dos produtos ofertados.

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do produto.

A proposta deverá conter: Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal, Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

A proposta será avaliada, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES/DF, a serem indicados pela Gerência de Hotelaria em Saúde (GHS).

Havendo a necessidade de uma avaliação complementar ou a indisponibilidade de carga horária dentro da unidade da Gerência de Hotelaria em Saúde, poderá ser designado profissionais de outras unidades vinculadas à assistência que façam a utilização do produto contratado, e que possuam conhecimento técnico científico acerca da matéria.

Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

É indispensável o parecer técnico para o produto deste Estudo Técnico Preliminar.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante (matriz ou filial), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

O licitante, quando solicitado pela Administração, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

A proposta que não cumprir o disposto nestes itens no ato da habilitação será desclassificada.

Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade do(s) documento(s) digitalizado(s), a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original, em qualquer fase do processo. O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE FRALDAS		
1. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca/Modelo: Lote: ☐ RN ☐ Infantil M ☐ Infantil G ☐ Infantil XG ☐ Infantil XXG ☐ Adulto P ☐ Adulto M ☐ Adulto G ☐ Adulto XG ☐ RN1Kg ☐ RN 1-2Kg ☐ RN 2-3 Kg ☐ Geriátrica incontinência severa		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1 Embalagem:		
Apresentação em seu invólucro original e íntegro.	☐ SIM	☐ NÃO
Informações completas e legíveis (identificação, lote, fabricação e validade).	☐ SIM	☐ NÃO
2.2 Produto:		
Composição compatível com o solicitado.	☐ SIM	☐ NÃO
Tamanho compatível com o solicitado.	☐ SIM	☐ NÃO
Formato anatômico com acabamento em elástico.	☐ SIM	☐ NÃO
Indicador de umidade/troca, se indicado ao item.	☐ SIM	☐ NÃO
Barreira antivazamento.	☐ SIM	☐ NÃO
Material hipoalergênico e Atóxico.	☐ SIM	☐ NÃO
Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste, se aplicável ao item.	☐ SIM	☐ NÃO
3. PARECER FINAL:		
Material recomendado para a aquisição na SES?	☐ SIM	☐ NÃO
Justificativa e Observação:		

4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:

Setor:
Data:

5. Levantamento de Mercado

Considerando o Decreto Distrital nº 44330. Art. 60.º § 1, o qual não impõe o preenchimento obrigatório do item "Levantamento de Mercado". Considerando as informações no "item 1", que informa quanto ao fornecimento regular dos itens, bem como a experiência de compras anteriores, entende-se pela dispensa do detalhamento de levantamento de mercado, pois o órgão já tem conhecimento sobre as condições do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

O item a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133 /2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Para a contratação do bem, será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: "I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes", além de "V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Vários fatores contribuem para a variabilidade do quantitativo necessário do item para atender às demandas judiciais, como a especificidade dos tratamentos, baixo número de pacientes, suspensão a qualquer tempo do tratamento por indicação médica, revogação das decisões, desistência do tratamento, óbitos, dentre outros. Geralmente, as determinações judiciais preveem o fornecimento dos fármacos por tempo indeterminado, condicionando a apresentações regulares de laudo médico para verificar a necessidade de continuidade da utilização do item.

O Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP embora possa ser menos célere que a contratação por meio de Dispensa de Licitação, é o procedimento mais vantajoso economicamente para a Administração, tendo em vista à economia em escala que se terá com o registro dos itens para 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de pronto atendimento às demandas judiciais.

Visto que os prazos para cumprimento são determinados em dias, ou até mesmo horas, surge o desafio de dar celeridade aos processos de aquisição para cumprimento de decisões judiciais. A possibilidade de aquisição apenas dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas judiciais de forma contínua visa garantir que não falte item durante o tempo de uso, bem como, não haja aquisições além do necessário.

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo padronizados, pois não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização por meio de Nota de Empenho de despesa.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado é baseado no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido a partir do somatório do consumo mensal de cada paciente com ação judicial vigente acrescido a doses de ataque, quando se aplicar. O resultado é, então, multiplicado por 12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja o pronto atendimento das demais demandas judiciais que vierem a surgir. A margem de segurança de 1,6 é utilizada quando o há mais de 5 pacientes para o item em questão, quando há menos de 5 utiliza-se a margem de 3,0.

Em suma, os quantitativos são previstos da seguinte forma:

1º) Para os itens que possuem 5 ou mais pacientes: Quantidade total da SRP = (CMM x 12 meses) x 1,6

2º) Para os itens que possuem menos de 5 pacientes cadastrados: Quantidade total da SRP = (CMM x 12 meses) x 3,0

Desse modo, a quantidade registrada nesta contratação representa o quantitativos total do item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que em algumas situações, como consumo semestral ou bimestral, é necessário realizar regra de 3 para obter o CMM.

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
38611	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “XG”, ACIMA DE 90 KG (Marca específica: BIGFRAL)	8640

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.464,00

O valor estimado, no presente documento, para o item código SES 38611 - FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “XG”, ACIMA DE 90 KG, considerando que não há histórico de aquisições anteriores nesta SES/DF para a marca específica, foi realizado consulta no site: <https://loja.bigfral.com.br/fralda-bigfral-classica-xg-7-unidades-0031289/p>, acesso em 28/07/2025.

Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO

38611	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG (Marca específica: BIGFRAL)	8640	R\$ 2,60	R\$ 22.464,00
-------	--------	--	------	----------	---------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto listado nesse processo não deve ser adquirido por lote

Buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR	ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL
38611	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG (Marca específica: BIGFRAL)	Não há registro.	Não há registro.	Não há registro.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O ajuste dos valores lançados no Plano de Contratações Anual (PCA) foi realizado considerando-se os cortes orçamentários sofridos por cada Programa de Trabalho (PT) após a publicação da lei orçamentária anual. Foi realizada a adequação do valor total estimado de cada medicamento ou insumo para a saúde proporcionalmente ao corte sofrido por cada PT.

A memória de cálculo que embasou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, e que refletem a real necessidade da SES/DF, resta acostada à árvore processual.

Atualmente, a elaboração do Plano de Contratações Anual e o levantamento de necessidades, com vistas à elaboração da proposta de lei orçamentária anual, ocorrem simultaneamente.

A vigência das atas de registro de preços não se restringe a apenas um exercício financeiro e que o valor previsto no Termo de Referência corresponde à consolidação da demanda da SES /DF para o período de um ano.

O despacho - SES/SUCOMP/ASPC SEI nº 153535894 que afirma que "a média de tramitação dos processos nas unidades da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) é de 130 dias para itens de abastecimento regular". Logo, os quantitativos registrados não serão executados em sua totalidade no presente exercício financeiro.

Abaixo informamos os Programas de Trabalho existentes para aquisição dos materiais médico-hospitalares padronizados nesta SES/DF:

- PROGRAMA TRABALHO 10.302.6202.4009.0002 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL.

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ID PCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO PREVISTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MODALIDADE
38611	616014	23195	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG	2026557	R\$ 1,28	R\$ 2.593.992,96	Pregão Eletrônico

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para o atendimento aos pacientes com demandas judiciais ativas, já que o descumprimento da determinação judicial pode caracterizar crime de desobediência atribuído aos gestores que derem causa.

Além disso, a autoridade jurídica pode decretar sequestro de verba pública imputado à SES DF em razão do não fornecimento dos medicamentos ou insumos para os quais os pacientes tiveram decisão judicial proferida. É importante citar que, na aquisição dos medicamentos ou insumos mediante os recursos subtraídos da Secretaria de Saúde, são praticados os preços do mercado consumidor, os quais, muitas vezes, são superiores aos praticados pela Administração Pública.

Cabe ressaltar que os preços de referência obtidos em Pesquisa de Preços serão utilizados como valores máximos a serem aceitos pela Administração, e, considerando a fase de lances e posteriormente a fase de negociação de preço, certamente poderá resultar em economia ao erário na aquisição dos medicamentos ou insumos. Assim, a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se torna a forma mais econômica para atendimento às demandas judiciais pois atenderá um período de 12 (doze) meses conforme a vigência da Ata SRP.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelo bem objeto deste processo está relacionado a produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes ao bem a ser adquirido, esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que o produto para saúde, objeto do presente processo, consiste em insumo não-padronizado para atender a pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento.

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preços - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preços - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes medicamentos.

Considerando que esta modalidade licitatória diminuirá os custos com as aquisições, tendo em vista não haver necessidade de repetidas dispensas de licitação para atendimento às necessidades, o que consequentemente gerará economia de recursos humanos e materiais, além de possibilitar o cumprimento ao que prescreve o Art. 1º da lei 10.520/2002.

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preços não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preços formalizadas.

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe técnica de planejamento conclui pela viabilidade da contratação, por meio da utilização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – SRP para o registro dos preços por período de 12 (doze) meses, buscando as melhores condições de vantajosidade para a Administração através do alcance nacional desta modalidade licitatória, da possibilidade maior de competitividade por item, bem como, da economia de escala que será obtida em razão do maior quantitativo licitado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANE ARAUJO COSTA

Diretora de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:40:09.

NATHALIA COSTA DA SILVA LOUREIRO FERREIRA

Enfermeira



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:34:40.

LARISSA COSTA DIDIER

Gerente Substituta de Hotelaria em Saúde



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 15:13:18.